



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PROCESSO Nº 23351.002383/2023-71

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

(conforme Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017)

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2023 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA MASTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretora Geral, senhora, **ALESSANDRA CARINE PORTOLAN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, CPF nº 023.907.239-18, RG 3.614.871, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 164, de 26/01/2024, publicada em 29/01/2024, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.397.941/0001-24, sediada na Rua Dias da Rocha Filho, nº 1347, Alto da Rua XV, Curitiba, PR CEP: 80.045-335, Telefone: (41) 9691-8804 e (41) 9520-0260, e-mail: masther.servicoseconstrucoes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada ato representada pela sua Sócia Administradora Sra. **CARINA DE FATIMA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.378.034-5 expedida pelo SESP/PR e inscrita no CPF nº 090.677659-70, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.002383/2023-71**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 99/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente instrumento tem por objetivo Repactuar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1 - Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- a) A solicitação de reajuste de valores constante na ordem 63 dos autos;
- b) O Parecer contábil nº 11/2024 com data de 25 de abril de 2024, relativo ao reajuste de valores, constante na ordem 64 dos autos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

No período de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, os serviços contratados ficam reajustados para os seguintes valores:

Serviço	Valor Mensal R\$
Cozinheiro - LÍDER DE GRUPO	R\$ 5.054,44
Cozinheiro 44 H	R\$ 47.596,75
Cozinheiro 06 X 12	R\$ 19.918,73
Total Mensal	R\$ 72.569,73

A partir de 10 de fevereiro de 2024, os serviços contratados ficam reajustados para os seguintes valores:

Serviço	Valor Mensal R\$
Cozinheiro - LÍDER DE GRUPO	R\$ 4.883,22
Cozinheiro 44 H	R\$ 45.884,61
Cozinheiro 06 X 12	R\$ 19.109,16
Total Mensal	R\$ 69.876,99



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3.1 O valor mensal da despesa para a execução dos serviços após a repactuação será de R\$ 69.876,99 (Sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), no período de 01/01/2024 à 09/02/2024, o valor de R\$ 72.569,73 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), a partir de 10/02/2024 o valor passará a ser de **R\$ 69.876,99 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, conforme discriminado com a planilha aprovada pela CONTRATADA.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor total retroativo de 01/01/2024 a 09/02/2024 será de **R\$ 8.373,32 (oito mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, o valor de 10/02/2024 a 30/04/2024 será de **R\$ 9.995,41, totalizando nestes períodos de R\$ 18.368,73 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** relativos a repactuação no período de 01/01/2024 a 30/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais será utilizada a garantia contratual no valor de no mínimo **R\$ 7.906,13** (sete mil e novecentos e seis reais e treze centavos), com seguro garantia que será emitida com validade de no mínimo a data de 30/12/2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do *Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017*”.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ADITIVO

5.1 Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 158.122,71 (cento e cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE ocorrerão no exercício de 2024, de acordo com os seguintes dados orçamentários: Fonte: 100000000, Programa de Trabalho: 231502, Elemento de Despesa: 339037 e PI: L20RLP0100N



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.2 - Os recursos para atendimento às despesas que irão ocorrer em 2024, serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do Orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Concórdia/SC, 29 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
Data: 03/05/2024 11:19:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
Diretora-Geral
Portaria 164/2024, DOU 29/01/2024

TESTEMUNHA CONTRATANTE

Nome: Horaldo A. Brandalise
CPF: 636.857.959-53

Documento assinado digitalmente
gov.br HORALDO ANTONIO BRANDALISE
Data: 30/04/2024 16:18:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
CARINA DE FATIMA RODRIGUES
Sócia Administradora



TESTEMUNHA CONTRATADA

Nome:
CPF: